ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1126, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADUIRIR E A DOAR BANDEIRA E SIMILARES DOS SIMBOLOS OFICIAIS MUNICIPAIS

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Bandeiras e similares dos Símbolos Oficiais Municipais para serem doados aos Órgãos Públicos, entidades, cooperativas, associações, instituições de ensino, estabelecimentos comerciais e industriais, clubes esportivos e/ou culturais, sediados neste Município, para fins de educação, promoção, divulgação e valorização dos símbolos oficiais municipais.

Parágrafo Único: As doações de que trata este artigo deverão ser formalizadas através de Termo de Recebimento, firmados entre os donatários e o Sec. Mun. de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a presentear as autoridades, convidados e delegações visitantes, com a Bandeira e similares dos Símbolos Oficiais Municipais, dentro dos patamares que os elementos de despesa específicos assim o permitir.

Art. 3º - Os símbolos oficiais municipais e similares, compreendem: a bandeira, o brasão e o selo do Município, nas versões original e /ou miniaturizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de setembro de 2004.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 08/09/2004

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br